



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 1.909/82

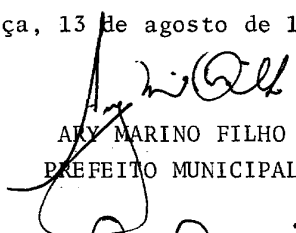
ARY MARINO FILHO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

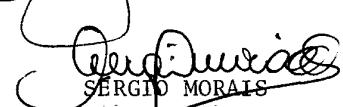
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma Caminhonete cabine dupla, motor diesel, para a Divisão de Educação e Cultura - Setor de Ensino de 1º Grau-Regular.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de agosto de 1982


ARY MARINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.

EDC